

**BASE DE CONHECIMENTO****RH82 – APROVEITAMENTO DE CONCURSO****QUE ATIVIDADE É?**

É o provimento de vaga(s) por candidato(s) aprovado(s) em concurso público realizado por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, observado sempre o interesse da administração.

**QUEM FAZ?**

Candidato(a) aprovado(a) e interessado(a) no aproveitamento do concurso deverá enviar os documentos necessários para o correio eletrônico [provimento@ufv.br](mailto:provimento@ufv.br) e após análise, o Serviço de Provimento, Acompanhamento e Avaliação da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas irá realizar a abertura do processo.

**COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?****1- INÍCIO**

Candidato(a) interessado(a) no aproveitamento encaminha ofício destinado ao Reitor (a) da UFV anexo ao currículo e outros documentos solicitados (Edital do concurso com previsão de aproveitamento por outras Instituições, homologação do resultado, nomeação dos candidatos anteriores, prorrogação e retificações se houver).

Obs.: O aproveitamento de candidatas só é possível por Instituições dentro do Estado de Minas Gerais.

**2- PGP (DDP-Provimento)**

Analisa.

Há vaga disponível?

Sim: encaminha ao órgão que possui a vaga, passo 3.

Não: elabora resposta ao servidor informando que não há vagas para aproveitamento. Vai para passos 8.

**3- ÓRGÃO**

Analisa currículo, manifesta e encaminha ao órgão superior (Centro/Pró-Reitoria/Diretoria de Campus)

**4 - CENTRO/PRÓ-REITORIA/DIRETORIA DE CAMPUS**

Analisa e encaminha a PGP (DDP-Provimento) para providências.

**5- PGP (DDP-Provimento)**

Autorizado?

Sim: PGP (DDP-Provimento) elabora ofício ao Pró-Reitor da instituição de origem do concurso solicitando o aproveitamento.

Não: Elaborar resposta ao candidato(a) informando que não há interesse do órgão. Vai para passo 8.

**6 – PGP (DDP-Provimento)**

Recebe a resposta da Instituição.

Em caso positivo, prepara minuta de nomeação para Reitoria.

Em caso negativo, passo 8.

**7- REITORIA**

Publica nomeação do(a) candidato(a)

**8- PGP (DDP-Provimento)**

Finaliza o processo

**QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?**

A UFV poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas pertinentes, nomear Candidatos(as) aprovados(as) em Concursos Públicos e não nomeados(as) de outras Instituições Federais de Ensino, respeitada a rigorosa ordem de classificação, bem como ceder a essas Instituições candidatos(as) aprovados(as) e não nomeados(as). O aproveitamento somente poderá ocorrer se tal possibilidade estiver claramente disposta no Edital do Concurso Público realizado pelo(a) candidato(a) interessado(a) e se a Instituição promotora do Certame for Instituição Federal de Ensino situada no Estado de Minas Gerais.

Requisitos básicos para solicitar o Aproveitamento de Concurso:

1- Estar o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público;

2- Ser o(a) próximo(a) candidato(a) a ser nomeado(a), respeitando a lista de classificação;

3- O cargo/área deve integrar o PCCTAE ou Magistério Superior/Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, devendo ser idêntico ao da vaga a ser provida, e para o qual não conste Concurso Público vigente ou em andamento na Instituição solicitante do aproveitamento.

**QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?**

- 1- Ofício, destinado ao Reitor(a) da UFV, do candidato(a) aprovado(a) e interessado no aproveitamento;
- 2- Edital do concurso com previsão de aproveitamento por outras Instituições (publicação DOU);
- 3- Homologação do resultado (publicação DOU);
- 4- Nomeação dos(as) candidatos(as) anteriores (publicação DOU);
- 5- Prorrogação e retificações se houver (publicação DOU).

Os documentos devem ser enviados em formato .pdf para o correio eletrônico [provimento@ufv.br](mailto:provimento@ufv.br).

**QUAL É A BASE LEGAL?**

- 1- Artigo 8º, inciso VII da Lei 8112/90. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112cons.htm)
- 2 - Acórdão nº 212/1998 do Tribunal de Contas da União
- 3- Acórdão nº 569/2006 2015 do Tribunal de Contas da União
- 4- Acórdão nº 4623 / 2015 do Tribunal de Contas da União

---

Criado por 16584069826, versão 2 por 16584069826 em 20/07/2020 16:38:36.

**Anexos:**

[RH82 - Aproveitamento de concurso.png](#)